ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.014/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, no Bairro Novo Horizonte, à RAIMUNDA SILVEIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, à RAIMUNDA SILVEIRA DE ALMEIDA, Localizado no Bairro Novo Horizonte, na Av. Tocantins s/n, Quadra - 17, lotenº 29, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30; pelo lado esquerdo com o lote nº 28; fazendo frente para a referida Av. e fundos com quem de direito, medindo 9:50mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MNUICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

*